DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 548, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionador para apuração de infração e responsabilização contra a empresa Rosângela Barbosa da Silva - ME, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 6.617, de 19 de agosto de 2024, e constituição de comissão de Sindicância e Inquérito.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Ofício da chefia da Divisão de Patrimônio protocolado sob o nº 5.397, datado de 14/11/2024, informando possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 38-02/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado o processo administrativo sancionador para apuração de infrações, responsabilização e aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal de Borborema, em desfavor da empresa Rosângela Barbosa da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.587/0001-09, por inexecução parcial das condições e obrigações prevista na Ata de Registro nº 38-02/2024, que possa ter causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. No decorrer do processo, poderão ser apuradas outras irregularidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, passíveis de aplicação das penalidades de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 6.617/24, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 6.617/24, a comissão que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo sancionar de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Cintia Torres Seisdedos - RG nº **.***.***-*; e

II – Sinara Rosa da Silva Vessoni - RG nº **.***.***-*.

Art. 3º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que a comissão foi cientificada, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de novembro de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA - CNPJ/MF nº 72.917.214/0001-38; CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA; CNPJ. nº 19.689.364/0001-59; Contrato nº 02/2023 - Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto do contrato: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo e hospedagem e manutenção técnica de site, assinatura eletrônica, integrador e sistema de votação; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência, reajustar e ratificar o Contrato nº 02/2023; Vigência: 12 meses para o período de 01/12/2024 a 30/11/2025; Valor Global: R$ 22.671,48; Valor Mensal: R$ 1.889,29. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 21/11/2024. Câmara Municipal de Borborema, em 21/11/2024. Rogéria Gomes Milaus - Presidente da Câmara. - PUBLIQUE-SE -